

**PROJETO DE LEI Nº 87 /2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 236.809,77 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 46.935,79

Recursos 33710 – Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 51.238,93

Recursos 33720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

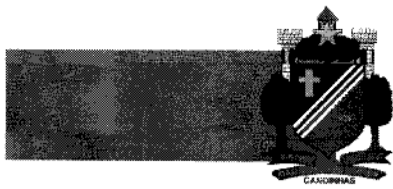
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 43.635,05

Recursos 33730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação



Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 95.000,00  
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de **R\$ 236.809,77 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

**Demonstrativo do superávit por fonte de recurso**

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
33710	Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit	46.935,79
33720	Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit	51.238,93
33730	Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit	43.635,05
30100	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit	95.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>236.809,77</b>

Fonte SMAFO/2015

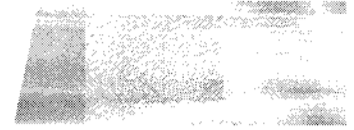
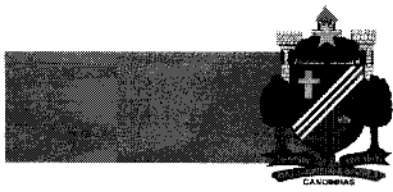
**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Educação, através do superávit financeiro de 2014, dos recursos ordinários/educação e dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar dos ensinos fundamental e infantil.

Ressaltamos que os valores suplementados serão alocados conforme a peculiaridade de utilização de cada fonte de recurso descrita no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenas a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 13 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito